

LEI N.º 3.210 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria novos cargos e amplia o numero de vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica acrescido os seguintes cargos:

QUADRO GERAL

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
MONITOR DE SAUDE E ASSISTENCIA	05	03
ARTESÃO	03	03
TECNICO EM INFORMÁTICA	05	05

QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ANALISTA DE COMPRAS	01	09

Art. 2º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica acrescido o seguinte número de vagas:

QUADRO GERAL

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ATENDENTE	10	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03
COZINHEIRA	30	01
MOTORISTA	10	04
SERVENTE	30	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05	05

QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ASSISTENTE SOCIAL	03	07
CONTADOR	02	09
CIRURGIAO DENTISTA	04	06
ENFERMEIRO	04	07
PSICÓLOGO	06	07

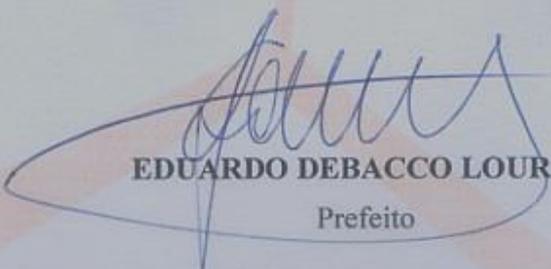
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º As atribuições dos cargos acima criados estão descritas junto ao anexo 1, desta Lei, que faz parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
02 de dezembro de 2008.**



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

A N E X O 1

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE COMPRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, coordenar, executar e supervisionar todos os procedimentos legais e administrativos nas contratações de bens e serviços na administração Municipal, na gestão de compras.

b) Descrição Analítica: Coordenar e instruir a execução de todos os procedimentos legais e administrativos relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, correlatos à gestão de compras; Executar as atividades utilizando-se das leis concernente às licitações, compras diretas, contratos, convênios ou contratos de repasses, contabilidade pública, responsabilidade fiscal e demais normas regulamentadoras atinentes ao cargo; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de procedimentos e modelos administrativos para o uso nos serviços relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, assim como sugerir normas regulamentadoras, para o aperfeiçoamento da gestão de compras; Verificar e Acompanhar a execução orçamentária – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como as disponibilidades financeiras a serem aplicadas nas contratações de bens e serviços; Executar as atividades relativas à gestão do cadastro de fornecedores da Administração Municipal, inclusive análise contábil; Supervisionar e organizar a numeração, autuação e arquivamento dos processos licitatórios até o envio ao Arquivo Geral do Município; Realizar e acompanhar os procedimentos licitatórios ou da contratação direta, relativos aos convênios, contratos de repasse ou congêneres, com outros entes públicos e prestar assessoramento nas prestações de contas nos itens referentes à Licitação ou atos equivalentes; Supervisionar e orientar a elaboração e processamento de empenhos até seu encaminhamento à contabilidade; Executar outras tarefas correlatas às contratações de bens e serviços para a Administração Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: graduação reconhecida pelo MEC em Ciências Contábeis. Registro na Entidade de Classe Profissional – CRC.

b) Experiência mínima na área de 04 (quatro) anos comprovadas.

c) Idade: mínima de 18 anos;

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência e manutenção de equipamentos e sistemas informatizados.

b) Descrição Analítica: Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção do software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação, manutenção e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistema de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para internet e intranet; digitar; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Técnico de Informática e habilitação para manutenção de equipamentos de informática.

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: monitorar, orientar, controlar, zelar e auxiliar na recreação e segurança dos pacientes na área da saúde mental;

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias de monitoramento; controlar o deslocamento dos pacientes, auxiliar na imobilização de pacientes com distúrbios de comportamento; auxiliar na recreação; acompanhar em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar no que se refere à higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir refeições e auxiliar os pacientes a se alimentarem; observar a saúde e o bem-estar, levando-se, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; auxiliar nos primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; comunicar aos pais ou responsáveis os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina dos pacientes sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde, junto aos Centros de apoio psicossocial.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTESÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Criar, orientar, pesquisar, ensinar e executar trabalhos artesanais em programas sócias e oficinas terapêuticas.

b) Descrição Analítica: Criar, ensinar e executar trabalhos artesanais em oficinas terapêuticas, com o objetivo de auxiliar no tratamento dos pacientes em sofrimento mental, participar de equipe interdisciplinar, executar outras atividades afins. Elaborar propostas de trabalhos, realizar pesquisas e elaborar técnicas para trabalhos nas oficinas terapêuticas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de especialização na área.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde, junto aos Centros de apoio psicossocial.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 3 de dezembro de 2008



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.210 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria novos cargos e amplia o número de vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica acrescido os seguintes cargos:

QUADRO GERAL

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
MONITOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	05	03
ARTESÃO	03	03
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05	05

QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ANALISTA DE COMPRAS	01	09

Art. 2º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica acrescido o seguinte número de vagas:

QUADRO GERAL

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ATENDENTE	10	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03
COZINHEIRA	30	01
MOTORISTA	10	04
SERVEnte	30	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05	05

QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ASSISTENTE SOCIAL	03	07
CONTADOR	02	09
CIRURGIÃO DENTISTA	04	06
ENFERMEIRO	04	07
PSICÓLOGO	06	07

Art. 3º As atribuições dos cargos acima criados estão descritas junto ao anexo 1, desta Lei, que faz parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito